



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

### ACTA N.º 24/2004

Acta da reunião ordinária realizada aos vinte e dois dias do mês de Dezembro de dois mil e quatro.

Aos vinte e dois dias do mês de Dezembro de dois mil e quatro, reuniu no Salão Nobre dos Paços do Concelho, a Câmara Municipal de Manteigas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente, José Manuel Saraiva Cardoso, encontrando-se igualmente presentes os Vereadores Excelentíssimos Senhores Joaquim Quaresma Domingos, José Quaresma Pinheiro e José Manuel Barbosa Direito.

Sendo cerca das catorze horas e trinta minutos, o Senhor Vice-Presidente da Câmara declarou aberta a reunião.

Não se encontrava presente por estar de férias o Senhor Presidente da Câmara, falta que foi considerada justificada.

Achada conforme, foi a acta da reunião anterior aprovada e assinada, tendo sido dispensada a sua leitura por o seu texto ter sido previamente distribuído.

De conformidade com o art.º 87º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a ordem do dia estabelecida para a presente reunião inclui os seguintes assuntos:

- 1. Propostas contratuais apresentadas pela C.G.D., relativamente aos empréstimos dos valores até 58.655,00 € e 79.899,33.**
- 2. Pedido de antecipação da tranche do mês de Março de 2005, formulado pela ADM.**
- 3. Emissão de Parecer sobre o orçamento Ordinário para 2005 da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Manteigas.**
- 4. Concessão de subsídios:**
  - **Liga Portuguesa Contra o Cancro**
  - **Associação do Bombeiros Voluntários de Manteigas – Gabinete de Protecção Civil e Brigadas Florestais**
  - **Grupo Popular Cultural Recreativo da Praça da Louça.**
- 5. Funcionamento do Posto de Turismo de Manteigas.**
- 6. Apreciação do pedido de apoio para a publicação do livro “Dispensália” do autor falecido Dr. José David Lucas Batista.**
- 7. Apreciação da proposta apresentada pelo Múncipe Dr. José Duarte Saraiva, sobre a edição do livro “Meus olhos (margens do Tejo) / minha alma (memorial da Serra).**
- 8. Assuntos tratados por delegação.**
- 9. Outros assuntos.**



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

### **Propostas contratuais apresentadas pela C.G.D., relativamente aos empréstimos dos valores até 58.655,00 € e 79.899,33.**

Foi presente o ofício nº 1591/04-DGC, datada de 29 de Novembro mês da Caixa Geral de Depósitos, em que remete as condições dos contratos que a seguir se transcrevem:

#### **CONTRATO DE EMPRÉSTIMO**

Entre o MUNICÍPIO DE MANTEIGAS, adiante designado por MUNICÍPIO, pessoa colectiva de base territorial n.º 506632946 e a CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A., adiante designada por CAIXA, sociedade anónima, com sede em Lisboa na Av.ª João XXI, 63, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 2900/930902, pessoa colectiva n.º 500960046, com o capital social de 2 450 000 000 Euros, é celebrado o presente contrato, com a referência 9015/001598/787/0019, o qual se regerá pelas seguintes:

#### **CLAUSULAS CONTRATUAIS**

- 1. NATUREZA DO EMPRÉSTIMO** - Abertura de crédito.
- 2. MONTANTE GLOBAL DO EMPRÉSTIMO** - Até € 58.655,00 (cinquenta e oito mil seiscentos e cinquenta e cinco euros).
- 3. FINALIDADE** – Financiamento do(s) seguintes(s) projecto(s):  
- Requalificação do Jardim da Entrada da Vila.
- 4. PRAZO GLOBAL** – 5 anos, a contar da data do contrato.
- 5. PERÍODO DE UTILIZAÇÃO E DIFERIMENTO** – Os primeiros 24 meses do prazo.
- 6. UTILIZAÇÃO**
  - 6.1 A libertação de verbas do empréstimo será feita, por parcelas e processar-se-á de acordo com as despesas de investimento realizadas e as necessidades de financiamento do(s) projecto(s).
  - 6.2 A prova da aplicação das verbas utilizadas poderá ser feita por iniciativa do Município ou a pedido da Caixa, nos 60 dias subsequentes.
- 7. FORMA DE UTILIZAÇÃO** - As libertações de fundos serão efectuadas mediante pedido escrito da Câmara Municipal para cada parcela, dirigido à DBI - Direcção de Banca Institucional (Avenida João XXI, 63 – 4.º. Piso - 1000-300 LISBOA). As respectivas verbas serão creditadas na conta de Depósitos à Ordem nº. **0435/000343/230** constituída em nome do Município na Agência da Caixa em Manteigas.
- 8. TAXA DE JURO** - O empréstimo vence juros a uma taxa nominal variável correspondente à média da “EURIBOR a 6 meses (base 360 dias)”, em vigor nos últimos três dias úteis anteriores ao início de cada período de referência, acrescida de um “spread” de 0,374%, sendo no primeiro período de contagem de juros de 2,58933%, a que corresponde a Taxa Anula Efectiva (TAE) de 2,60609%, calculada nos termos do Decreto-Lei nº 220/94 de 23/08.
- 9. PAGAMENTO DE JUROS E REEMBOLSO DO CAPITAL**
  - 9.1.** No período de utilização e de diferimento, os juros calculados dia a dia sobre o capital em dívida, serão pagos em **4 prestações semestrais**, ocorrendo a primeira seis meses após a data do contrato.
  - 9.2.** Após o período de utilização e diferimento, o capital e os juros serão pagos em **6 prestações semestrais**, postecipadas e sucessivas, ocorrendo a primeira 30 meses após a data do contrato.
- 10. REEMBOLSO ANTECIPADO** - Em caso de reembolso antecipado da totalidade ou de parte do capital em dívida, serão apenas devidos os juros relativos ao período de contagem então em curso.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

**11. FORMA DOS PAGAMENTOS** - Todos os pagamentos que forem devidos pelo Município nos termos do presente contrato serão efectuados por débito na conta referida na cláusula 7, que aquele se obriga a provisionar antecipadamente com fundos suficientes, ficando a Caixa autorizada a proceder aos movimentos necessários na data do vencimento.

**12. MORA** - Em caso de mora, a Caixa poderá cobrar sobre o capital exigível e juros correspondentes aos períodos mínimos legalmente previstos juros calculados à taxa de juro contratual, que em cada dia em que se verificar a mora estiver em vigor, acrescida de uma sobretaxa até 4% ao ano.

**13. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS** – A Caixa terá a faculdade de, a todo o tempo, capitalizar juros remuneratórios correspondentes a um período não inferior a três meses e juros moratórios correspondentes a um período não inferior a um ano, adicionando tais juros ao capital em dívida e passando aqueles a seguir todo o regime deste.

### **14. GARANTIA**

**14.1.** Para garantia do capital, juros e demais encargos do empréstimo, o Município consigna à Caixa as receitas municipais, conforme previsto no nº 7 do art.º 24 da Lei das Finanças Locais (Lei 42/98, de 06/08).

**14.2.** Das receitas consignadas, a Caixa fica autorizada a receber, directamente do Estado, as verbas correspondentes aos Fundos Municipais, até ao limite das importâncias vencidas e não pagas, conforme decorre do art.º 8.º da Lei 42/98.

**15. REFINANCIAMENTO** - O Município aceitará colaborar com a Caixa, no caso de esta lhe vir a solicitar a transformação do presente financiamento em empréstimo obrigacionista, mantendo-se as condições financeiras e prazos e desde que dessa alteração não resultem quaisquer encargos para o Município.

**16. ACOMPANHAMENTO DO INVESTIMENTO** - O produto do empréstimo deverá ser utilizado para financiamento do(s) projecto(s) indicado(s) na cláusula 3. podendo a Caixa solicitar todos os elementos indispensáveis à prova da sua aplicação, devendo evitar-se situações de duplo financiamento.

**17. DESPESAS** - Ficam de conta do Município todas as despesas originadas pela celebração do contrato e outras que venham a ter lugar na vigência do mesmo, nomeadamente eventuais despesas judiciais.

**18. INCUMPRIMENTO** - A Caixa poderá resolver o contrato ou considerar antecipadamente vencida toda a dívida e exigir o seu imediato pagamento, no caso de incumprimento de qualquer obrigação assumida pelo Município.

**19. LEI APLICÁVEL E FORO** - Ao presente contrato e aos que o completarem ou alterarem, aplicar-se-á a lei portuguesa, sendo competente para dirimir qualquer pleito emergente do mesmo, o foro da Comarca de Lisboa.

**20. FORMALIDADES** – A produção de efeitos financeiros deste contrato fica dependente da obtenção das necessárias deliberações dos Órgãos Municipais competentes e do Visto do Tribunal de Contas.

### CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

Entre o MUNICÍPIO DE MANTEIGAS, adiante designado por MUNICÍPIO, pessoa colectiva de base territorial n.º 506632946 e a CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A., adiante designada por CAIXA, sociedade anónima, com sede em Lisboa na Av.ª João XXI, 63, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 2900/930902, pessoa colectiva n.º 500960046, com o capital social de 2 450 000 000



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Euros, é celebrado o presente contrato, com a referência 9015/001599/587/0019, o qual se regerá pelas seguintes:

### CLAUSULAS CONTRATUAIS

- 1. NATUREZA DO EMPRÉSTIMO** - Abertura de crédito.
- 2. MONTANTE GLOBAL DO EMPRÉSTIMO** - Até € 79.899,33 (setenta e nove mil oitocentos e noventa e nove euros e trinta e três cêntimos).
- 3. FINALIDADE** – Financiamento do(s) seguintes(s) projecto(s):
  - Valorização de um Circuito Turístico de Interesse Paisagístico e Ambiental – Via de acesso ao Poço do Inferno - € 23.861,25
  - Arranjo Urbanístico da Artéria Principal e Protecção das Artérias Secundárias Complementares – Vale de Amoreira - € 56.038,08
- 4. PRAZO GLOBAL** – 15 anos, a contar da data do contrato.
- 5. PERÍODO DE UTILIZAÇÃO E DIFERIMENTO** – Os primeiros 24 meses do prazo.
- 6. UTILIZAÇÃO**
  - 6.1 A libertação de verbas do empréstimo será feita, por parcelas e processar-se-á de acordo com as despesas de investimento realizadas e as necessidades de financiamento do(s) projecto(s).
  - 6.2 A prova da aplicação das verbas utilizadas poderá ser feita por iniciativa do Município ou a pedido da Caixa, nos 60 dias subsequentes.
- 7. FORMA DE UTILIZAÇÃO** - As libertações de fundos serão efectuadas mediante pedido escrito da Câmara Municipal para cada parcela, dirigido à DBI - Direcção de Banca Institucional (Avenida João XXI, 63 – 4º. Piso - 1000-300 LISBOA). As respectivas verbas serão creditadas na conta de Depósitos à Ordem nº. **0435/000343/230** constituída em nome do Município na Agência da Caixa em Manteigas.
- 8. TAXA DE JURO** - O empréstimo vence juros a uma taxa nominal variável correspondente à média da “EURIBOR a 6 meses (base 360 dias)”, em vigor nos últimos três dias úteis anteriores ao início de cada período de referência, acrescida de um “spread” de 0,414%, sendo no primeiro período de contagem de juros de 2,62933%, a que corresponde a Taxa Anula Efectiva (TAE) de 2,64661%, calculada nos termos do Decreto-Lei nº 220/94 de 23/08.
- 9. PAGAMENTO DE JUROS E REEMBOLSO DO CAPITAL**
  - 9.1. No período de utilização e de diferimento, os juros calculados dia a dia sobre o capital em dívida, serão pagos em **4 prestações semestrais**, ocorrendo a primeira seis meses após a data do contrato.
  - 9.2. Após o período de utilização e diferimento, o capital e os juros serão pagos em **26 prestações semestrais**, postecipadas e sucessivas, ocorrendo a primeira 30 meses após a data do contrato.
- 10. REEMBOLSO ANTECIPADO** - Em caso de reembolso antecipado da totalidade ou de parte do capital em dívida, serão apenas devidos os juros relativos ao período de contagem então em curso.
- 11. FORMA DOS PAGAMENTOS** - Todos os pagamentos que forem devidos pelo Município nos termos do presente contrato serão efectuados por débito na conta referida na cláusula 7, que aquele se obriga a provisionar antecipadamente com fundos suficientes, ficando a Caixa autorizada a proceder aos movimentos necessários na data do vencimento.
- 12. MORA** - Em caso de mora, a Caixa poderá cobrar sobre o capital exigível e juros correspondentes aos períodos mínimos legalmente previstos juros calculados à taxa de



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

juro contratual, que em cada dia em que se verificar a mora estiver em vigor, acrescida de uma sobretaxa até 4% ao ano.

**13. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS** – A Caixa terá a faculdade de, a todo o tempo, capitalizar juros remuneratórios correspondentes a um período não inferior a três meses e juros moratórios correspondentes a um período não inferior a um ano, adicionando tais juros ao capital em dívida e passando aqueles a seguir todo o regime deste.

### **14. GARANTIA**

**14.1.** Para garantia do capital, juros e demais encargos do empréstimo, o Município consigna à Caixa as receitas municipais, conforme previsto no nº 7 do art.º 24 da Lei das Finanças Locais (Lei 42/98, de 06/08).

**14.2.** Das receitas consignadas, a Caixa fica autorizada a receber, directamente do Estado, as verbas correspondentes aos Fundos Municipais, até ao limite das importâncias vencidas e não pagas, conforme decorre do art.º 8.º da Lei 42/98.

**15. REFINANCIAMENTO** - O Município aceitará colaborar com a Caixa, no caso de esta lhe vir a solicitar a transformação do presente financiamento em empréstimo obrigacionista, mantendo-se as condições financeiras e prazos e desde que dessa alteração não resultem quaisquer encargos para o Município.

**16. ACOMPANHAMENTO DO INVESTIMENTO** - O produto do empréstimo deverá ser utilizado para financiamento do(s) projecto(s) indicado(s) na clausula 3. podendo a Caixa solicitar todos os elementos indispensáveis à prova da sua aplicação, devendo evitar-se situações de duplo financiamento.

**17. DESPESAS** - Ficam de conta do Município todas as despesas originadas pela celebração do contrato e outras que venham a ter lugar na vigência do mesmo, nomeadamente eventuais despesas judiciais.

**18. INCUMPRIMENTO** - A Caixa poderá resolver o contrato ou considerar antecipadamente vencida toda a dívida e exigir o seu imediato pagamento, no caso de incumprimento de qualquer obrigação assumida pelo Município.

**19. EVENTUAL INTEGRAÇÃO EM LINHA DE CRÉDITO** - Na eventualidade de algum dos projectos objecto deste financiamento, se mostrar elegível para financiamento complementar bonificável, no âmbito das Linhas de Crédito criadas pelo DL 144/2000, de 15/07 e regulamentadas por protocolo celebrado com as CCDR's em 26/10/2000, poderá, a pedido desse Município, e uma vez obtida a aprovação da CCDR, proceder ao financiamento do mesmo no quadro da referida Linha de Crédito.

**20. LEI APLICÁVEL E FORO** - Ao presente contrato e aos que o completarem ou alterarem, aplicar-se-á a lei portuguesa, sendo competente para dirimir qualquer pleito emergente do mesmo, o foro da Comarca de Lisboa.

**21. FORMALIDADES** – A produção de efeitos financeiros deste contrato fica dependente da obtenção das necessárias deliberações dos Órgãos Municipais competentes e do Visto do Tribunal de Contas.

Após análise do ofício a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as cláusulas contratuais.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

**Pedido de antecipação da tranche do mês de Março de 2005, formulado pela ADM.**

Foi presente a carta datada de 16 do corrente mês, da Associação Desportiva de Manteigas, em que solicita a autorização da antecipação da tranche do mês de Março de 2005 para o presente mês.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

A Câmara Municipal, em face do pedido, deliberou, por unanimidade, autorizar a antecipação da tranche.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

### **Concessão de subsídios:**

#### **Liga Portuguesa Contra o Cancro**

#### **Associação do Bombeiros Voluntários de Manteigas – Gabinete de Protecção Civil e Brigadas Florestais**

#### **Grupo Popular Cultural Recreativo da Praça da Louça.**

Foi presente a carta datada de 07do corrente mês, do Núcleo Regional do Centro da Liga Portuguesa contra o Cancro, em que solicita apoio destinado ao peditério nacional a favor da Liga, nos moldes dos anos anteriores, remetendo o Relatório de Actividades de 2004 e Contas de 2003.

Tendo a Câmara Municipal no ano anterior atribuído um subsídio no valor de € 250,00, deliberou, por unanimidade, conceder para o corrente ano o subsídio de igual valor (€ 250,00).

Foi presente pela Associação dos Bombeiros Voluntários, a indicação dos valores finais das obra para a instalação do Gabinete da Protecção Civil, cujo montante ascende a 37.908,64 euros.

Atendendo à comparticipação do 60% do protocolo nº 12/TSN do G.E.P.I. – MAI, a Câmara Municipal deliberou, atribuir um subsídio no valor de 15.163,45, ou seja 40% do valor.

Foram entregues as verbas pelo Gabinete do Fundo Florestal no valor de 2.772,00 €, para pagamento dos serviços efectuados pela Brigada Florestal, durante o Verão e que esteve a cargo de 3 elementos dos Bombeiros Voluntários de Manteigas.

Dado que ainda não foi efectuado qualquer pagamento relativo à Brigada Florestal, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio de igual valor ao recebido 2.772,00 €, aos Bombeiros Voluntários.

Foi presente a carta datada de 18 de Novembro do ano em curso, do Grupo Popular Cultural Recreativo Praça da Louça, em que informa que as obras da Sede, estão acabadas com ajuda da Câmara, existindo valores de trabalhos a mais devidos a alterações que decorreram na obra, com o conhecimento do Senhor Vereador José Pinheiro e da Senhora Arquitecta Teresa Dantas, com o valor de 4.303,37 €. Não tendo verbas para liquidação destes trabalhos, solicitam a concessão de um subsídio extraordinário, para pagamento ao empreiteiro.

Após análise, a Câmara Municipal, atendendo ao exposto, deliberou, por unanimidade, conceder um subsídio no valor de 4.303,37 €.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

#### **Funcionamento do Posto de Turismo de Manteigas.**

Foi presente o plano de pagamentos da Região de Turismo da Serra da Estrela, para recuperação das dívidas.

Analisado o mesmo e tendo a Autarquia assumido os encargos com o funcionário que presta serviço no Posto de Turismo, deliberou, por unanimidade, solicitar à Região de Turismo a garantia de abertura aos Domingos do Posto de Turismo em Manteigas.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

**Apreciação do pedido de apoio para a publicação do livro “Dispersália” do autor falecido Dr. José David Lucas Batista.**



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Foi presente a carta da Munícipe D. Maria Teresa Neves Fraga Lucas Batista, que informa que o seu falecido marido entabulou conversações com a Autarquia para a contribuição de publicação de mais um livro com o título "Dispersália".

Solicita então que a Câmara Municipal, apoie a edição do livro, suportando 50% da edição de 1.000 exemplares, no valor de 2,50 € por unidade, sem IVA.

Analizado o pedido o Executivo, deliberou, por unanimidade, proceder à aquisição de 50% da edição, sendo a apresentação do livro no Feriado Municipal, dia 4 de Março de 2005.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

**Apreciação da proposta apresentada pelo Munícipe Dr. José Duarte Saraiva, sobre a edição do livro "Meus olhos (margens do Tejo) / minha alma (memorial da Serra).**

Foi presente a carta do Munícipe Dr. José Duarte Saraiva apresentando a proposta de a Câmara Municipal adquirir 300 livros da edição de 500, podendo o autor vender ou solicitar a outras Entidades ou Instituições apoios complementares.

A Câmara Municipal em face de proposta apresentada, deliberou, com a abstenção do Senhor Vice-Presidente, não alterar a comparticipação de 50%, admitindo no entanto que a tiragem possa ser de 500 exemplares em vez dos 750 inicialmente previstos.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

**Arrendamento de um Posto de Artesanato no Local da Fonte Santa - Proposta de Edital.**

A Câmara Municipal deliberou tornar público que aceita proposta, em carta fechada e lacrada, até ao dia 11 do mês de Janeiro do ano em curso, para a concessão da exploração, pelo período de dois anos, de um Posto de Venda para artigos regionais e de artesanato, construído por esta Câmara na Fonte Santa, para esse fim específico, nas seguintes condições:

1º. Venda de artigos regionais, de artesanato, refrigerantes e cerveja, a funcionar só e exclusivamente no lugar delimitado apenas na casa do Posto de Venda;

2º. As propostas devem indicar o valor da renda anual, sendo a base, fixada em 1.707,84 € (mil setecentos e sete euros e oitenta e quatro cêntimos), a acrescer do IVA à taxa legal em vigor, pagos em mensalidades;

3º. A renda é paga mensalmente, até ao dia 20 de cada mês;

4º. O não cumprimento de qualquer das presentes condições cominará para o concessionário a rescisão da concessão.

5º. O sobrescrito exterior da proposta deve indicar a seguinte referência: "Proposta relativa à concessão da exploração do Posto de Venda de Artesanato no Lugar da Fonte Santa".

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

**Concessão da Exploração de um Posto de Venda na Casa-Abrigo junto à Nave de Santo António.**

A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, tornar público que aceita propostas, em carta fechada e lacrada, até às 17 horas do dia 11 de Janeiro de 2005, para a concessão da exploração, até ao final do ano 2006, de um Posto de Venda de artigos regionais, a funcionar só e exclusivamente na Casa-Abrigo, sita no cruzamento da E.N.338 com a Estrada Florestal do Gavião, um pouco antes da Nave de Santo António, cuja base de licitação é de 302,11/mês acrescido de IVA à taxa legal em vigor.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Mais foi deliberado, por unanimidade, que a venda no referido local de quaisquer produtos fora dos licenciados para a venda ambulante cominarão para o concessionário a rescisão da concessão.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

### **Outros Assuntos.**

Foi pelo Senhor Vereador José Manuel Barbosa Direito, mais uma vez, colocada a questão da abertura dos sanitários públicos na Praça Luís de Camões.

Analisada a questão, foi apresentada uma proposta e foi deliberado pelo Executivo, para que seja notificado o Munícipe João Miguel Albino Carvalhinho para comunicar à Câmara Municipal até ao dia 7 de Janeiro do próximo ano, a data de abertura dos sanitários públicos, uma vez que as obras estão concluídas.

Caso não seja recebida a comunicação do Munícipe, até ao dia 7 de Janeiro de 2005 a Câmara Municipal deverá notifica-lo para entregar a chave dos sanitários convenientemente equipados até ao próximo dia 20 de Janeiro de 2005.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

### **Assuntos tratados por delegação.**

**Actos Praticados pelo Senhor Vereador José Quaresma Pinheiro, no uso da subdelegação de competências previstas no n.º 2 do Art.º 69º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.**

Para conhecimento da Câmara Municipal foi feita a leitura dos actos referidos em epígrafe, constantes da relação n.º 20/2004 apresentada e que aqui se dá por integralmente reproduzida, a qual, depois de rubricada pelos membros do Executivo é arquivada na pasta anexa a esta acta.

### **Proposta de Alteração orçamental.**

Pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte proposta:

- 1º Verifica-se através do Balancete de Tesouraria presente a esta reunião que o saldo, em numerário, de Tesouraria ascende ao montante de quinhentos e quarenta e quatro mil vinte euros e noventa e nove cêntimos (544.020,99 €) com fortes possibilidades de vir a ser aumentado, caso a Câmara venha a ser reembolsada de algumas verbas de que é credora por parte de algumas entidades oficiais, verbas essas já livres de compromissos em relação a terceiros;
- 2º Verifica-se por outro lado terem sido efectuadas nestes últimos tempos, várias despesas correntes que totalizam o quantitativo de quarenta e seis mil quatrocentos e setenta e quatro euros e vinte cêntimos(46.474,20 €), as quais não podem ser liquidadas por insuficiência de dotação nas respectivas rubricas orçamentais, despesas estas consideradas inadiváveis por exigência do serviço e um melhor aproveitamento do pessoal ao serviços do Município disponíveis e por esta razão, da inteira responsabilidade da Câmara;
- 3º Em presença das duas situações atrás descritas, reconhece que é de toda a conveniência proceder-se à liquidação de tais despesas, não as fazendo transitar para o ano seguinte e para que o orçamento de 2005 não seja onerado com tais despesas;
- 4º Para tanto, necessário se torna reforçar os valores das dotações das rubricas orçamentais por onde tais despesas devem ser liquidadas, o que neste momento, só é viável através de uma alteração orçamental, utilizando como contrapartida parte, da verba disponível existente na rubrica orçamental a seguir designada, no montante de quarenta e seis mil quatrocentos e setenta e quatro euros e vinte cêntimos(46.474,20 €):





## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

“07” – Aquisição de Bens de Capital

“0701” - Investimentos

“070115” – Outros Investimentos

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, bem como a alteração orçamental proposta que fica arquivada em pasta anexa a esta acta e que para os devidos efeitos aqui se dá por integralmente reproduzida.

### **Modificação às Grandes Opções do Plano - PPI e AMR.**

De conformidade com o conteúdo da proposta n.º 31/2004, que aqui se dá por integralmente reproduzida e vai ficar anexa a esta acta, depois de assinada e rubricada pelos Membros do Executivo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as modificações, nos termos do ponto 8.3.2 - Modificações ao Plano Plurianual do montante de 102.432,16 € (cento e dois mil quatrocentos e trinta e dois euros e dezasseis cêntimos).

De conformidade com o conteúdo da proposta n.º 32/2004, que aqui se dá por integralmente reproduzida e vai ficar anexa a esta acta, depois de assinada e rubricada pelos Membros do Executivo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as modificações, nos termos do ponto 8.3.2 - Modificações ao Plano Plurianual do montante de 111.781,33 € (cento e onze mil setecentos e oitenta e um euros e trinta e três cêntimos).

### **Modificações ao orçamento - Despesa.**

De conformidade com o conteúdo da proposta n.º 31/2004, que aqui se dá por integralmente reproduzida e vai ficar anexa a esta acta, depois de assinada e rubricada pelos Membros do Executivo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as modificações, nos termos do ponto 8.3.1 - Modificações ao Orçamento, do Decreto-Lei nº 54-A/99 de 22 de Fevereiro, no montante de 94.406,70 € (noventa e quatro mil quatrocentos e seis euros e setenta cêntimos).

De conformidade com o conteúdo da proposta n.º 32/2004, que aqui se dá por integralmente reproduzida e vai ficar anexa a esta acta, depois de assinada e rubricada pelos Membros do Executivo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as modificações, nos termos do ponto 8.3.1 - Modificações ao Orçamento, do Decreto-Lei nº 54-A/99 de 22 de Fevereiro, no montante de 106.930,44€ (cento e seis mil novecentos e trinta euros e quarenta e quatro cêntimos).

### **Finanças Municipais.**

Foi presente o Balancete de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, que acusa um saldo em dinheiro no montante de trezentos e trinta e oito mil setecentos e sete euros e dezanove cêntimos (338.707,19€).

E nada mais havendo a tratar, sendo cerca de dezassete horas, foi pelo Senhor Vice-Presidente declarada encerrada a presente reunião. Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Vice-Presidente e pelos Senhores Vereadores presentes e por mim Chefe de Secção dos Serviços Gerais que a redigi.

Esta acta foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

---

---

---



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS**

---

---